



Câmara Municipal de Salinas

PORTARIA Nº 19, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Institui o sistema de câmeras de segurança na Câmara Municipal de Salinas e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 46, VII do Regimento Interno da Câmara:

Determina:

Art. 1º Fica instituído o sistema de câmeras de segurança na Câmara Municipal de Salinas, mediante videomonitoramento permanente por câmeras de vídeo, nos espaços físicos que compõem as duas entradas que dão acesso à esta instituição, ou seja, Rua Bias Fortes, nº 92, centro e Rua Antônio Castro, nº 46, centro.

Parágrafo único. O sistema informado no *caput*, tem por objeto prevenir e obstar ações adversas de qualquer natureza contra pessoas, áreas, instalações, documentos, materiais e sistemas de informações, bem como aperfeiçoar o controle de tráfego de pessoas, ampliando a vigilância e a prevenção dessas ações.

Art. 2º Ficará a cargo da administração e coordenação dos sistemas de câmeras da Câmara Municipal de Salinas o servidor efetivo, HERBERT GERALDO SOARES, ocupante do cargo Oficial Administrativo, matrícula nº 0000001, que será o único detentor do acesso à filmagem instantânea e seu registro.

Art. 3º As imagens arquivadas ou transmitidas em tempo real, oriundas do sistema de câmeras de segurança da Câmara Municipal de Salinas, são de uso privativo no interesse do serviço de segurança patrimonial, vedado o acesso por terceiro ou o fornecimento a terceiro não autorizado.

§ 1º Ressalvam-se da vedação constante do *caput*, as solicitações formais do Poder Judiciário, do Ministério Público e dos Órgãos de Segurança Pública, previstos no art. 144 da Constituição Federal, bem como aquelas solicitadas com base na Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, desde que expressamente autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Salinas.





Câmara Municipal de Salinas

§ 2º As solicitações das autoridades, órgãos e entidades de que trata o §1º serão dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Salinas, indicando precisamente a data, horário e local das imagens e/ou registros, ressalvando-se os casos devidamente justificados.

§ 3º As imagens, registros e dados captados nos sistemas serão liberadas mediante ordem do Presidente da Câmara Municipal de Salinas ou por determinação judicial.

Art. 4º A central de videomonitoramento, e seu armazenamento, ficará localizada em ambiente seguro, e com acesso restrito a terceiros, no intuito de evitar o extravio do material e, conseqüentemente, sua utilização inadequada.

Parágrafo único. A visualização de imagens em tempo real será disponibilizada apenas no computador de utilização do servidor designado para a administração do sistema, conforme artigo 2º desta Portaria.

Art. 5º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação das presentes medidas desta deliberação serão resolvidos por despacho do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salinas/MG, 29 de abril de 2022.

ARTHUR NEPOMUCENO BASTOS
Presidente

